



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

DCA
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 1502/18
Data: 09/05/18
Ass.: caiw

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 09/05/18

LEI n.º 1.807, de 07 de maio de 2018.

**EMENTA: ABRE UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 82.850,00**

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.850,00 (Oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO.

Projeto 1.061 – Ampliação e reforma do prédio da Prefeitura Municipal.

4013 - 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
..... R\$82.850,00

Art. 2º. - Servirá de recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, igual quantia resultante da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO.

01 – GABINETE DO PREFEITO.

Projeto 1.089 – Aquisição de Veículo.

4005 - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$82.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUI

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 07 MAIO DE 2018.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda